Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 852, DE 30 DE SETEMBRO DE 1.967
****

DISPÕE SÔBRE ASSENTAMENTO DE 1.032, 70 MS^2 DE "PETIT-PAVET" NO CEMITÉRIO "SAUDADE", DESTA CIDADE.

P. 80-8010. L. nº 6

Eu, MARIO CRÊM DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar com o Senhor REINALDO FREITAS, estabelecido na cidade de Araçatuba, o assentamento de 1.032,70 ms.2 (hum mil e trinta e dois metros quadrados e setenta decímetros) de "petit-pavet" nos passeios internos do Cemitério "Saudade", desta cidade,- ao preço de NCr.$ 3,00 (três cruzeiros novos) o metro quadrado.

ARTIGO 2º -- Fica aberto, na Diretoria de Finanças - Secção de Contabilidade, um crédito especial até NCr.$..... 3.100,00 (TRÊS MIL E CEM CRUZEIROS NOVOS), para ocorrer ao pagamento dos serviços acima autorizados.

ARTIGO 3º -- O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

ARTIGO 4º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos trinta de setembro de mil novecentos e sessenta e sete.

(MARIO CRÊM DOS SANTOS)
Prefeito Municipal

Publicada na Secção do Expediente e do Pessoal - da Prefeitura Municipal de Birigui, aos trinta de setembro de mil novecentos e sessenta e sete, e por Edital, afixado no local de costume.

(SALVADOR GIAMPIETRO)
Assistente Administrativo da Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura